DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS
Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

PODER EXECUTIVO

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito de Assis

Nº 2214 | Ano XV | www.assis.sp.gov.br | Assis, quarta-feira, 13 de julho de 2016

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.005, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Artigo 7º, da Lei nº 6.140 de 18 de Dezembro de 2.015.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.2.	GABINETE DO PREFEITO		
2.2.1.	GABINETE		
04.122.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
(385) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R$	1.320,00
	Subtotal	R$	1.320,00
2.5.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.7.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.782.0027.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3891) 339030	Material de Consumo	R$	21.000,00
	Subtotal	R$	21.000,00
	TOTAL	R$	22.320,00

Art. 2º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.2.	GABINETE DO PREFEITO		
2.2.1.	GABINETE		
04.122.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
(414) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.320,00
	Subtotal	R$	1.320,00
2.5.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.7.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.782.0027.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3955) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
26.782.0027.2.484	DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS		
(3988) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	8.000,00
(4025) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.500,00
(4026) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.500,00
	Subtotal	R$	21.000,00
TOTAL	R$		22.320,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 12 de julho de 2016.

Faça sua parte como um bom cidadão, contribua com o Meio Ambiente.

Pilhas, baterias de telefone celular, agendas eletrônicas, etc, além de lâmpadas fluorescentes (lâmpadas brancas) representam grande risco à saúde humana e ao meio ambiente se descartadas de maneira inadequada

LOCAIS PARA DESCARTE DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS:

(Leis Municipais n° 4.817/06, 5.440/10 e Lei Federal n° 12.305/09)

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Rodovia Benedito Pires, km 01;
- **Projeto Eco Vale Valeverde** – Rua São Paulo, 1036;
- **Estabelecimentos que comercializam** pilhas, baterias, acumulador chumbo-ácido, acumulador-elétrico, baterias industriais, baterias veiculares, pilhas e baterias de aplicação especial e lâmpadas.

LOCAL PARA DESCARTE DE PNEUS INSERVÍVEIS:
(CONAMA 416/09 e Lei Federal n° 12.305/09)

- Projeto Eco Vale Valeverde – Rua São Paulo, 1036.

Saiba mais
Acesse: http://www.camaraassis.sp.gov.br

PORTARIA Nº 31.099/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo de aposentadoria por idade da servidora TERESA MARIA PIRANHA, com base no ato concessório de 01 de Junho de 2013 e pela portaria 28.562 de 29 de Maio de 2013, em que consta para efeito de cálculo a proporção de 27/30 avos, onde deveria constar a proporção de 24/30 avos, conforme certidões expedidas pelo INSS e Prefeitura Municipal de Assis,

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da Portaria nº 28.562, de 29 de Maio de 2013, para constar que a servidora TERESA MARIA PIRANHA, aposentou-se por idade com proventos proporcionais a 24/30 avos, com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 15,76% de Adicional de Tempo de Serviço, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Junho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.100/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor MILTON BENTO DE SOUZA, com base no ato concessório de 01 de Setembro de 2013 e pela portaria 28.802 de 30 de Agosto de 2013, em que consta 36 (trinta e seis) anos 11(onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, onde deveria constar 36 (trinta e seis) anos e 01 (um) dia, conforme certidões expedidas pelo INSS e Prefeitura Municipal de Assis,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 28.802, de 30 de Agosto de 2013, para constar que o servidor MILTON BENTO DE SOUZA, aposentou-se por tempo de contribuição com proventos integrais, com 36 (trinta e seis) anos e 01 (um) dia, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Junho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.148/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal TEREZINHA FERREIRA DA CRUZ, conta com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 68 (sessenta e oito) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 032/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora TEREZINHA FERREIRA DA CRUZ, portadora do RG nº 19.992.325-5, nos termos do artigo

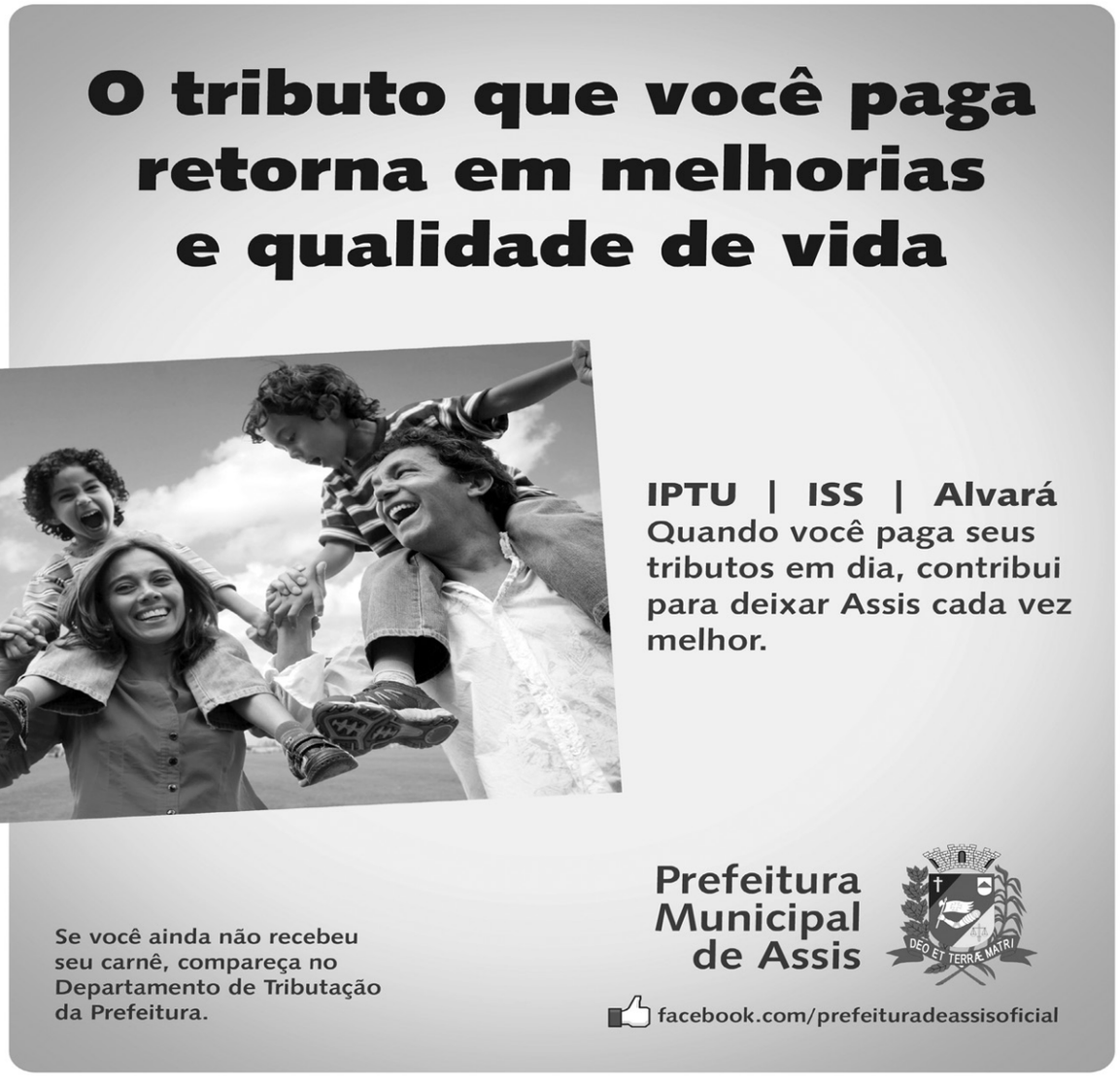

6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C no cargo de Ajudante de Serviço, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.149/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal DORA DA SILVA DE ANDRADE, conta com 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dia de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 56 (cinqüenta e seis) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 033/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora DORA DA SILVA DE ANDRADE, portadora do RG nº 11.655.762, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 60-A no cargo de Engenheira Civil, acrescido de 34,01% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.150/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal RITA APARECIDA DE ANDRADE FREITAS, conta com 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dia de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 56 (cinqüenta e seis) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 034/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora RITA APARECIDA DE ANDRADE FREITAS, portadora do RG nº 10.126.577, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 60-A no cargo de Arquiteta, acrescido de 34,01% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.151/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal SIDNEI GONÇALVES DA SILVA, conta com 38 (trinta e oito) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 58 (cinqüenta e cinco) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 035/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor SIDNEI GONÇALVES DA SILVA, portador do RG nº 15.972.730, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 045/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 40,71% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.152/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal ARNALDO OLIVEIRA DE SOUZA, conta com 37 (trinta e sete) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, INSS e Autarquia Municipal de Assis e com 58 (cinqüenta e cinco) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 036/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor ARNALDO OLIVEIRA DE SOUZA, portador do RG nº 12.150.226, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com

base na Referência 20-C no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 40,71% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, 10% sobre a incorporação de Encarregado de Serviços, 90% sobre a incorporação de Encarregado de Setor nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de junho de 2008, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.153/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal HELENA MARIA MORAES NOGUEIRA, conta com 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 58 (cinqüenta e oito) anos de idade;

considerando que a servidora foi considerada incapacitada para exercer as atividades laborativas, conforme laudo pericial expedido pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 037/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a 16/30 avos à servidora HELENA MARIA MORAES NOGUEIRA, portadora do RG nº 35.503.492-X nos termos do Artigo 6 A da Emenda Constitucional nº 070/2012, sendo que seus proventos serão calculados na forma dos § § 3º, 8º e 17, com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 15,76% de adicional de tempo de serviço, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.154/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal DAMIANA BENVINDO DA SILVA, conta com 30 (trinta) anos, 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 68 (sessenta e oito) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 038/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora DAMIANA BENVINDO DA SILVA, portadora do RG nº 20.093.475, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C no cargo de Ajudante de Serviço, acrescido de 34,01% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.155/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal FAUSTO LUIZ MARIN, conta com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 61 (sessenta e um) anos de idade;

Considerando a sentença judicial proferida, a qual reconhece a atividade especial para o servidor na função de oficial de pintura e funilaria, percebendo o adicional insalubridade, aplicando-se o multiplicador 1,4, bem como convertendo o tempo especial em tempo comum;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 039/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

Considerando a sentença judicial exarado ao final do referido processo, que deferiu pela concessão de Aposentadoria Especial ao servidor;

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial com proventos integrais, ao servidor FAUSTO LUIZ MARIN, portador do RG nº 10.125.892, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-I, no cargo de Oficial de Pintura e Funilaria, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.156/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal ROSA MARIA MARINHO ZAMBOTTI, conta com 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, Secretaria do Estado, Prefeitura de Santos, Prefeitura de Birigui e com 59 (cinqüenta e nove) anos de idade;

Considerando a sentença judicial proferida, a qual reconhece a atividade especial para a servidora na função de Médica Plantonista percebendo o adicional insalubridade, aplicando - se o multiplicador 1,2, bem como convertendo tempo especial em tempo comum;

Considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria

nº 040/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

Considerando a sentença judicial exarada ao final do referido processo que deferiu pela concessão de Aposentadoria Especial à servidora;

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial, com proventos integrais, à servidora ROSA MARIA MARINHO ZAMBOTTI, portadora do RG nº 8.677.594-7, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com o artigo 57, § 5º da Lei nº 8.213/91, conforme determinação da Sentença Judicial, que em razão da jornada variável cumprida pela servidora o valor do benefício de aposentadoria corresponda a média das jornadas mensais no cargo de Médico Plantonista, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 31.157/2.016

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora EDIA DE ARAÚJO VIEIRA, solicitando Pensão por Morte do ex-servidor ativo ANTONIO CARLOS VIEIRA;

Considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte n° 08/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;

Considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu a concessão da Pensão por Morte;

RESOLVE :
Conceder Pensão por Morte do ex-servidor ativo ANTONIO CARLOS VIEIRA, portador do RG nº , de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, combinada com o artigo 33, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2006, à cônjuge EDIA DE ARAÚJO VIEIRA retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 19 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Julho de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Assis

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 165489/2016 AO CONTRATO N° 9912332781/2013

REF.: - Contrato nº 9912332781/2013 – Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos
CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Assis
CONTRATADA: - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (ECT) – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, CNPJ n° 34.028.316/7101-51
OBJETO: - Alteração dos representantes legais da Contratante e do representante legal da Contratada e a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: - A prorrogação se fundamenta no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato
Assis, 05 de julho de 2.016

Edson de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Não deixe o mosquito transmissor fazer escala na sua casa.
SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.
Faça a sua parte.
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.
O SUS está com você no combate à dengue.
www.combatadengue.com.br
Prefeitura de Assis
www.assis.sp.gov.br
SUS
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA